



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

Página 1 de 20

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento/rastreamento veicular, implantação de sistema de acompanhamento, localização, imobilização automática e posicionamento por satélite (GPS/GSM/GPRS), em tempo real e ininterrupto, nos veículos de frota própria e locada, na capital e no interior, da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.**

1.2. O objeto referenciado no item anterior, salvo hipótese de existência de vício insanável que enseje nulidade do processo ou revogação do procedimento por Oportunidade e Conveniência da Administração. A **contratação se operará, conforme demanda, por preço unitário, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, substituição, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.** Será contratado após a realização PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E PELO MENOR PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet e em tempo real, contribuirá de forma significativa para o aperfeiçoamento da gestão da frota geral de veículos da DESO, bem como para suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades finalísticas da Companhia, permitindo assim um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização e aumentando, por consequência, a produtividade, a eficiência, a economicidade e, principalmente, a fiscalização de uso da frota da Companhia. De outro turno, evidencia-se também que a contratação de tal objeto contribui para a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas e danos ao erário.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço deverá ser executada por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

3.2. A contratada deverá possuir plataforma (online) de acompanhamento de serviços, que permita à DESO (mediante login de usuário e senha), realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento a partir de qualquer estação de trabalho da Companhia, por intermédio de navegador Web, bem como também possuir aplicativo mobile para as plataformas IOS e ANDROID, garantidas as mesmas funcionalidades.

3.3. Para garantir uma operação fácil e intuitiva aos usuários a solução ofertada deve disponibilizar no mínimo os seguintes requisitos de interface:

3.3.1. Permitir o acesso à tecnologia HTML/Web, via browser, sem necessidade de plugins na máquina do usuário;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 2 de 20

3.3.2. Garantir que a camada cliente seja suportada no mínimo pelos navegadores Internet Explorer 11.0 e superiores, Edge e superiores, Google Chrome 67.0 e superiores, Mozilla Firefox 61.0 e superiores;

3.3.3. Oferecer mensagens de informações, avisos e erro em português de fácil entendimento para o usuário final;

3.3.4. Sinalizar a ocorrência de transações demoradas, através de mensagem informativa ou indicação gráfica, com um objeto gráfico que represente a espera.

3.4. O software deverá ser capaz de disponibilizar logs de acesso (rastreadabilidade) e deverá conter API's de acesso à consulta e inserção de dados, utilizando as regras internas do sistema.

3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar a exportação de relatórios de rastreamento e demais dados disponíveis, em planilha eletrônica que englobe as extensões CSV, PDF e TXT.

3.6. A CONTRATADA deverá fazer o gerenciamento dos backups e disponibilizar cópia a CONTRATANTE quando for solicitado;

3.7. Os serviços devem estar hospedados em solo brasileiro e, no mínimo, devem possuir os seguintes certificados: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 27017:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 27018:2019;

3.8. As certificações citadas no item 3 poderão ser apresentadas em suas versões originais em inglês ou em português;

3.9. As certificações citadas no item 3 poderão ser apresentadas em suas versões mais recentes com validade vigente na data de assinatura do contrato;

3.10. A Contratada deverá fornecer e manter, durante toda a duração do contrato, suporte técnico para os softwares e comunicação de dados.

3.11. A Contratada deverá arcar também com as despesas inerentes a manutenção de equipe de suporte para atender as demandas da Companhia, por pelo menos 08 horas por dia, de segunda a sexta, através de uma central de monitoramento que deverá ser localizada, preferencialmente, dentro das dependências da sede da Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe – DESO, contando com, no mínimo, uma pessoa e um computador capaz de realizar as demandas de controle, relatórios, acompanhamento da frota e um técnico para suporte/manutenção operacional em campo.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 3 de 20

3.12. É vedada a ativação, por parte da Contratada, de qualquer opção para ouvir e/ou gravar conversa através do dispositivo de rastreamento instalado nos veículos, sob pena de lhes serem imputadas sanções contratuais e demais sanções legais aplicáveis.

3.13. Todos equipamentos a serem instalados pela empresa contratada, necessários à execução do contrato, deverão observar o regime de Comodato.

3.14. Após o término do Contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos, sem ônus para a DESO, conforme cronograma de agendamento com especificação de data, hora e local, a ser fornecido pela Coordenação de Administração de Transporte – CATR da Contratante.

3.15. Fica assegurado que o valor unitário pago a Contratada pela instalação inicial dos equipamentos, cobrirá as eventuais despesas de instalações/desinstalações/reinstalações dos equipamentos, decorrentes de remanejamentos de aparelhos rastreadores dos veículos, seja por necessidade de substituição de veículo, seja pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou avaria, sendo vedada qualquer nova cobrança de instalação nesses casos.

3.16. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados pela Coordenação de Administração de Transporte – CATR que, ao verificar algum problema na execução dos serviços, deverá providenciar a respectiva notificação à Contratada. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas e se os procedimentos adotados pela Contratada são adequados para garantir a qualidade desejada. **A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às condições pactuadas na contratação dos serviços.**

3.17. **A fase de implantação dos rastreadores abrangerá a instalação, monitoramento dos equipamentos e treinamento dos usuários, e deverá ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.**

3.17.1. A fase de implantação mencionada neste item, ocorrerá exclusivamente na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e não terá duração superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela Contratada, e aceito pela DESO.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 4 de 20

3.18. A empresa contratada deve disponibilizar e manter na unidade de Coordenação de Transporte da DESO, sem ônus adicional ao contrato, um recurso para apresentação, composto por uma unidade de processamento (PC) com as características (hardware/software) necessárias para o pleno acesso ao sistema e um monitor/tela de no mínimo 40" para visualização do sistema de rastreamento.

3.19. O objeto inclui o fornecimento dos equipamentos (comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

3.20 Características gerais dos equipamentos, acessórios e dos sistemas, ofertados pela contratada

3.20.1 Os equipamentos de rastreamento com telemetria a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser certificados por Instituição Credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – SINMETRO e estar com a certificação da ANATEL válida, além de serem novos e de primeiro uso.

3.20.1.1 Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

3.20.1.2 Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS DUAL CHIP OU SINGLE CHIP desde que acompanhado de chip de telemetria multioperadora.

3.20.1.3 Tecnologia de Localização GPS super-sense.

3.20.1.4 Antenas internas e entrada de antena externa.

3.20.1.5 Bateria interna.

3.20.1.6 Mínimo de duas Entradas Digitais.

3.20.1.7 Mínimo de duas Saídas Digitais.

3.20.1.8 Acelerômetro.

3.20.1.9 Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados.

3.20.1.10 GPRS classe 8 ou superior.

3.20.1.11 Botão de Pânico.

3.20.1.12 Sensor hodômetro – Deverá permitir registrar na memória o hodômetro que estiver real no painel do veículo, no momento da instalação, possibilitando que o software transmita o hodômetro real e atualizado do veículo (quando aplicável).

3.20.1.13 O equipamento fornecido pela contratada deverá ter a capacidade de



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 5 de 20

armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal de comunicação.

3.20.1.14 Frenagem e Aceleração Brusca.

3.20.1.15 Os aparelhos a serem instalados nas motocicletas deverão ser a prova d'água.

3.20.2 Leitor de RFID – para identificação do condutor/motorista através de cartão interligado ao módulo de rastreamento. Nos equipamentos a serem instalados em motocicletas, a identificação será feita por ibutton chave/chaveiro.

3.20.2.1 Ao término do prazo de vigência de 12 (doze) meses do contrato, todos os cartões em utilização permanecerão com a Contratante.

3.20.3 O sistema de rastreamento deve apresentar os seguintes Eventos:

3.20.3.1 Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;

3.20.3.1.1 Ignição Ligada/desligada;

3.20.3.1.2. Botão Antifurto;

3.20.3.1.3 Violação da Antena GPS;

3.20.3.1.4 Violação da antena GSM;

3.20.3.1.5 Ligar/desligar sinalizadores;

3.20.3.1.6 Tensão Baixa da Bateria;

3.20.3.1.7 Antifurto Violado;

3.20.3.1.8 Posição Solicitada da Central de Rastreamento;

3.20.3.1.9 Modo Sleep;

3.20.3.1.10 Posições de Rastreamento;

3.20.3.1.11 Posições de Rastreamento no Modo Sleep;

3.20.3.1.12 Sinal GSM Fraco;

3.20.3.1.13 Tensão Baixa da Bateria Backup;

3.20.3.1.14 Defeito na Bateria Backup;

3.20.3.1.15 Fim da Vida Útil da Bateria Backup;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 6 de 20

- 3.20.3.1.16** Curto circuito nas entradas;
- 3.20.3.1.17** Curto Circuito nas Saídas;
- 3.20.3.1.18** Velocidade Excedida;
- 3.20.3.1.19** Mudança de Curso;
- 3.20.3.1.20** Número de Satélites GPS;
- 3.20.3.1.21** Veículo fora e dentro da
cerca; **3.20.3.1.22** Bateria desconectada;
- 3.20.3.1.23** Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- 3.20.3.1.24** Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento
deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade
Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; odômetro.
- 3.20.4.** O sistema deve apresentar as seguintes opções em Cerca Eletrônica:
 - 3.20.4.1.** Delimitar certa área na qual o veículo pode ou não transitar;
 - 3.20.4.2.** Aviso pela central de rastreamento por e-mail e/ou aplicativo quando o
motorista ultrapassar tal limite;
 - 3.20.4.3.** Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro
predeterminado;
 - 3.20.4.4.** Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique,
podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
 - 3.20.4.5.** Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
 - 3.20.4.6.** Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de
busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.
- 3.20.5.** O sistema deve possuir as seguintes funcionalidades de Rotas:
 - 3.20.5.1.** Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro
predeterminado;
 - 3.20.5.2.** Aviso pela central de rastreamento por e-mail e/ou aplicativo quando o
motorista desviar o caminho;
 - 3.20.5.3.** Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique,
podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 7 de 20

3.30.5.4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

3.20.6. O sistema deve permitir envio dos seguintes Comandos:

3.20.6.1. Solicitação de Posição;

3.20.6.2. Ligar/desligar o bloqueador Ignição;

3.20.6.3. Configuração odômetro por GPS e por sistema;

3.20.6.4. Reset do odômetro;

3.20.6.5. Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;

3.20.6.6. Configurar tempos de transmissão para economia de energia;

3.20.6.7. Configuração e atualização do firmware;

3.20.6.8. Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

3.20.7. O sistema deverá:

3.20.7.1. Permitir acesso e gerenciamento de rastreamento por celular, via aplicativo para Android e IOS;

3.20.7.2. Possibilidade de geração dos registros históricos em DASHBOARDS, indicadores em gráficos, por veículos;

3.20.7.3. Os mapas digitais e georreferenciados deverão ser disponibilizados para todo o território nacional, principalmente do Estado de Sergipe e Região Metropolitana de Aracaju;

3.20.7.4. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.

3.20.8 O sistema deverá emitir os relatórios:

3.20.8.1 Relatório de ignição/motor parado.

3.20.8.2. Relatório de eventos e alarmes incluindo os de acionamento do botão de pânico.

3.20.8.3 Relatório de parada.

3.20.8.4 Relatório de excesso de velocidade.

3.20.8.5 Relatório de distância percorrida.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 8 de 20

3.20.8.6 Relatório de horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo monitorado.

3.20.8.7 Relatório de ociosidade por veículo.

3.20.8.8 Relatório de ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

3.20.8.9 Relatório de frenagem brusca.

3.20.8.10 Relatório de aceleração brusca.

3.20.8.11 Relatório analítico discriminado por onde o veículo passou.

3.20.8.12 Emitir relatório resumo de utilização do(s) veículo(s) devendo conter:

Identificação: período consultado, placa do veículo e local de lotação do veículo.

Operação: horário e local do início da operação, horário e local do término da operação, tempo total em operação, tempo total do veículo ligado, tempo total parado, tempo total ligado parado e % tempo ocioso. **Velocidade e Distância:** Velocidade média, Velocidade máxima, Nº de vezes que excedeu a velocidade, Duração/tempo que se permaneceu acima da velocidade máxima, hodômetro inicial, hodômetro final, distância total percorrida. Paradas com o veículo ligado acima de 5 minutos (indicar local, horário de início e duração) e **Relação de eventos com o veículo:** relação com os dados dos eventos ocorridos com o veículo (eventos parametrizados no sistema: aceleração brusca, frenagem brusca, saída da área delimitada pela geo cerca, excesso de velocidade e etc...)

Observação: No caso de haverem outros relatórios disponibilizados pela Contratada, mas que não tenham sido citados no rol acima, considerar-se-ão incluídos no contrato, cabendo à Contratante, mediante análise de oportunidade e conveniência, decidir pela sua utilização.

Observação: Os Equipamentos deverão observar as especificações da resolução 715/2019 da ANATEL.

3.21. A contratada deverá observar quanto a Instalação e Prazo

3.21.1. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos, deverão observar estritamente as disposições do item 3.12.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 9 de 20

3.21.2. O Software de monitoramento, deverá ser disponibilizado de forma imediata, após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

3.21.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada realizar a instalação e/ou substituição dos rastreadores nos veículos.

3.22 Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema.

3.22.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a empregados indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

3.22.1.1 O treinamento deverá ser presencial, a ser realizado no Auditório Central da DESO.

3.22.1.2 Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e manuais de operação para os participantes, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá dispor de computador com acesso à internet e data show para uso do instrutor durante a realização do treinamento;

3.22.1.3 A data de realização e conteúdo programático dos cursos deverá ser previamente alinhada com Gerência de Apoio Administrativo – GAAD (Unidade Gestora do Contrato).

3.22.1.4 Após a conclusão do treinamento, o usuário deverá estar apto a utilizar o sistema, de acordo com as orientações recebidas, incluindo:

- a)** Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- b)** Operações Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- c)** Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d)** Aplicação prática do Sistema;
- e)** Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

3.22.2 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 10 de 20

3.22.3 Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviço deverá ser executada por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

4.2. A contratada deverá possuir plataforma (online) de acompanhamento de serviços, que permita à DESO (mediante login de usuário e senha), realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento a partir de qualquer estação de trabalho da Companhia, por intermédio de navegador Web, bem como também possuir aplicativo mobile para as plataformas IOS e ANDROID, garantidas as mesmas funcionalidades.

4.3. Para garantir uma operação fácil e intuitiva aos usuários a solução ofertada deve disponibilizar no mínimo os seguintes requisitos de interface.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço deverá ser executada por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

5.2. A contratada deverá possuir plataforma (online) de acompanhamento de serviços, que permita à DESO (mediante login de usuário e senha), realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento a partir de qualquer estação de trabalho da Companhia, por intermédio de navegador Web, bem como também possuir aplicativo mobile para as plataformas IOS e ANDROID, garantidas as mesmas funcionalidades.

5.3. Para garantir uma operação fácil e intuitiva aos usuários a solução ofertada deve disponibilizar no mínimo os seguintes requisitos de interface.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

6.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

6.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

6.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

7. PRAZOS

7.1. A contratação terá vigência pelo período de 24 (**vinte e quatro**) meses, contados a partir da assinatura da



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 11 de 20

ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações;

7.2. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Procedimento Licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: **a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

10- DA GARANTIA DOS BENS OU SERVIÇOS

10.1. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada apresentará na tesouraria da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da OF/OS**, a título de “Caução”, para garantia dos serviços, o valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, na forma do art. 70, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 139, §1º, do RILC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Executar o objeto em conformidade com os critérios e condições estabelecidas neste instrumento;

12.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 12 de 20

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

12.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

12.8. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;

12.9. Mediante notificação através de e-mail ou telefone, substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, no local acordado entre as partes;

12.10. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.12. Considerando o eventual envio de dados da Contratante a serem armazenados na base da Contratada, a empresa contratada desde já autoriza o acesso da DESO ao seu banco de dados para consulta por até 180 dias do término do prazo contratual, permitindo e emissão de todos e quaisquer dados e relatórios tal qual previsto na vigência contratual.

12.13. Oficiar à Contratante sempre que a demanda dos valores estiver prestes ou chegar a exceder o planejamento de desembolso de pagamento mensal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da ordem de serviço;

13.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que as atenderá ou justificará de imediato a impossibilidade de atendimento;

13.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada descumprir o contrato em quaisquer de suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida Contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

13.7. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 13 de 20

ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9 Oficiar à Contratada sempre que a demanda dos valores estiver prestes ou chegar a exceder o planejamento de desembolso de pagamento mensal.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE – CATR**, na pessoa do **Coordenador**, a quem incumbirá, dentre outras: **a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações; b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da Contratada; c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.**

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

15.1. O fornecimento do objeto é de natureza contínua e na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela Contratante, para fins de faturamento e pagamento;

15.2. A Contratada deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para transporte@deso-se.com.br c/c gaad@deso-se.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;

15.3. O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;

15.4. Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a Contratada deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência, na forma do subitem 22.1.1;

15.5. O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes;

15.6. A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria de Gestão Corporativa – DGC;

16. DO PAGAMENTO

16.1. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada enviará à Contratante boletim de medição dos serviços, que será analisado em conformidade com o ITEM 15 deste instrumento. A autorização para emissão da NF somente ocorrerá após a aprovação do Boletim de Medição pela unidade fiscal do contrato ou pela Diretoria de Gestão Corporativa, conforme o subitem 15.6;

16.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura atestada por empregado da DESO, contendo: nome legível, número de matrícula, data de



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 14 de 20

recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.

- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 16.6. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e desde que atendidas às especificações descritas neste Termo de Referência;
- 16.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/ fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17. FONTE DE RECURSO

17.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos serviços contratados serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA DA DESO, FR10.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 Deverá constar na proposta (**MODELO SUGESTÃO – ANEXO I**):

- 18.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais: Conforme o ITEM 5;
- 18.1.2. Preços unitários e totais dos bens ou serviços a serem adquiridos ou prestados;
- 18.1.3. Condições de pagamento: Conforme a íntegra do ITEM 16;
- 18.1.4. Prazo de entrega dos equipamentos/início da prestação de serviços: Conforme o item 7.2;
- 18.1.5. Validade da Proposta: 60 DIAS;
- 18.1.6. Frete: CIF;
- 18.1.7. Prazo contratual: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura da ordem de serviço podendo ser prorrogado, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações.

18.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além do exposto nos ITENS 3 e 4 deste instrumento, todas as demais condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como também atendimento dos seguintes requisitos:

- 18.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, por conta da Contratada, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- 18.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 15 de 20

18.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

18.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

18.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

18.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital;

18.6. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

18.7. Às empresas que participarem deste processo, que praticarem quaisquer das condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002, estarão sujeitas à instauração de processo administrativo para apuração de suas condutas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário), sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no **ITEM 22** deste Termo de Referência.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. O PROPONENTE, arrematante do objeto da presente licitação, na etapa de habilitação para qualificação técnica, sob pena de ser considerado **DESQUALIFICADO TÉCNICAMENTE**, deverá apresentar:

20.1.1. Qualificação Técnica comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (rastreamento/monitoramento). O(s) atestado(s) deverá conter: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados e outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas;

20.1.2. Portfólio contendo as especificações técnicas dos equipamentos/acessórios/serviços a serem fornecidos ou prestados para o atendimento do previsto neste Termo de Referência.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

20.1. O PROPONENTE, para fins de qualificação econômica, deverá apresentar:

20.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 16 de 20

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial;
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano será exigido apenas o balanço de abertura e as demonstrações contábeis na forma da lei;
- d) No caso de ME e EPP, desde que optante pelo simples, será exigida contabilidade simplificada;
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;
- f) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a **Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2022**, de 15/07/2022, através de:

Índice de Liquidez Corrente > 1

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral > 1

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

Solvência Geral > 1

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

21. DA REVISÃO DO CONTRATO (ARTS. 153-162 DO RILC)

21.1 O reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta final de preço da licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei n.º 13.303/16.

21.2. Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{(I1 - I0)}{I0} \times 100$$

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 17 de 20

Onde:

R = Valor de Reajuste

I1 = Índice do mês em que é devido o

reajuste I0 = Índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor dos serviços

21.3 Será garantido ao Contratado, o direito de requerer a repactuação, revisão ou reequilíbrio financeiro do Contrato, na forma dos artigos 156 a 162 do RILC, desde que atendidos os requisitos dos artigos mencionados e que o objeto do requerimento seja compatível com o objeto da presente Licitação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

22.1.1 – Advertência;

22.1.2 – Multa moratória;

22.1.3 – Multa compensatória;

22.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

22.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.4 – Fizer declaração falsa;

22.3.5 – Cometer fraude fiscal;

22.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

22.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

22.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

22.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2003, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 18 de 20

22.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.;

22.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

22.8.1 – Inexecução parcial do objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

22.8.2 – Inexecução total do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

22.8.3 – Nos demais casos de atraso do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

22.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.10. A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

22.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

23. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

23.1 Para a DESO, o **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO ([Clique aqui](#)).

24. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

24. Em cumprimento à **Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2021**, de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “**GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**”, que se encontra disponibilizado no site da DESO ([Clique aqui](#)).

25. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

Página 19 de 20

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

25.3. A Licitante/Contratada responderá administrativamente e judicialmente, nas situações em que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

25.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da Licitante/Contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

25.5. A Licitante/Contratada declara, ao participar do presente processo, que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

25.6. A Licitante/Contratada fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Atenciosamente,

**Termo de Referência elaborado
por Douglas Oliveira
Azevedo Secretário da
GAAD.**



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Gregorio Dos Santos Filho
Gerente

AUTORIZO EM: 11 de janeiro de 2023.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

Página 20 de 20



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PXM6-HXAT-6XDV-LYXO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

- Jose Gregorio Dos Santos Filho - 11/01/2023 14:33:58
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 11/01/2023 15:41:58